



|             |  |
|-------------|--|
| PROCESSO    | Protocolo SICCAU n.º 476772/2017.                  |
| INTERESSADO | Patrícia Cristina Cunha Nunes de Oliveira Fontoura |
| ASSUNTO     | Processo de cobrança de anuidade                   |

## DELIBERAÇÃO N.º 3/2017-CFG

Considerando o processo de cobrança das anuidades de 2012, 2013, 2014 e 2015 da arquiteta e urbanista Patrícia Cristina Cunha Nunes de Oliveira Fontoura, protocolado sob o n.º 476772/2017.

Considerando os artigos 34, I, 42, 43, 44 e 54, da Lei n.º 12.378/2010, artigos 4º, II, e 8º, caput, da Lei n.º 12.514/2011, artigo 10, VII e X, da Lei n.º 8.429/1992, assim como os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Resolução n.º 61 do CAU;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de Agosto de 2016, art. 10º, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando que o arquiteto (a) e urbanista foi, no dia 22 de novembro de 2016, informando dos débitos através do ofício n.º 453/2016 – PRES;

Considerando que não houve no Sistema de Informação e Comunicação do CAU, a negociação dos valores devidos;

Considerando o voto do conselheiro relator no sentido de que o débito seja inscrito em dívida ativa.

**DELIBEROU:**

1. Por encaminhar o processo para que o débito seja inscrito em dívida ativa de acordo com os procedimentos vigentes.

Com 4 votos favoráveis

Brasília, 22 de março de 2017.

Osvaldo Remigio Pontalti Filho  
Coordenador

Rogerio Markiewicz  
Membro

Tony Marcos Malheiros  
Membro

Daniel Gonçalves Mendes  
Membro